



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 17 de maio de 2018

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTE:

JJR DO NASCIMENTO-ME - inscrita no CNPJ sob n.º 27.777.562/0001-00 representada pela Sr.º Hugo Darlan Silva Meira, RG. nº 15.513.220-21 SSP - BA, CPF nº 061.523.725-85

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foi credenciada e habilitada a seguinte empresa:

JJR DO NASCIMENTO-ME - inscrita no CNPJ sob n.º 27.777.562/0001-00 representada pela Sr.º Hugo Darlan Silva Meira, RG. nº 15.513.220-21 SSP - BA, CPF nº 061.523.725-85

Ao(s) 17 dias do mês de **maio**, do ano de **2018**, às **08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, através do Pregoeiro Edimilson Silva Teixeira e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 078/2018, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame ateniense ao Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços n.º 029/2018, objetivando o **registro de preços visando aquisição de materiais esportivos e recreativos para o desenvolvimento de atividades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, sob o regime de empreitada indireta, por menor preço global por lote**, através do Pregão Presencial do Registro de Preços Nº 029/2018 e Processo Administrativo Nº 175/2018, pelo critério de menor preço.

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Ana Angélica, nº 75, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Ionaldo Aurélio Prates, **portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.076.989-69-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 862.941.995-49, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-Ba e, de outro lado, a(s) empresa(s):**

LOTE 01 - MATERIAL ESPORTIVO		
LICITANTE	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO
JJR DO NASCIMENTO-ME	204.534,00	128.000,00

CNPJ: 27.777.562/0001-00
JJR DO NASCIMENTO - ME.
Rua do Corpo Santo, 26 - Comércio
CEP. 40.015-200
SALVADOR-BAHIA

[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

LOTE 02 - MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO		
LICITANTE	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO
JJR DO NASCIMENTO-ME	22.700,00	18.800,00

LOTE 03 - MATERIAL PARA LAZER		
LICITANTE	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO
JJR DO NASCIMENTO-ME	27.400,00	9.900,00

Lote 01- Material Esportivo EMPRESA VENCEDORA: JJR DO NASCIMENTO ME

LOTE 01 - MATERIAL ESPORTIVO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTDE.	REF.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Bola futsal masculino com diâmetro entre 61cm e 63cm, peso entre 410g e 430g, miolo removível, com costuras e acabamento e super microfibra. Garantia do Fabricante	500	UNID	GOLMAKER	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00
02	Bola futsal masculino infantil, com costuras e acabamento e super microfibra. Garantia do Fabricante	50	UNID	GOLMAKER	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
03	Bola futebol Society oficial confeccionada em circunferência: de 68-69 cm. Peso: de 425g - 445g; 8 gomos; câmara airbidity	500	UNID	GOLMAKER	R\$ 56,33	R\$ 28.165,00
04	Bola de futebol de campo oficial seguindo as normas da CBF com diâmetro entre 68cm e 70cm, peso entre 410g e 450g, com câmara arbilty, acabamento termotec, confeccionada em PU e com miolo slip system removível e lubrificado. Garantia do Fabricante.	400	UNID	GOLMAKER	R\$ 112,63	R\$ 45.054,00
05	Bola de handebol oficial padrão feminina: Confeccionada em couro ou similar de alta resistência, Costurada, Diâmetro 54 -56 cm, Miolo removível e lubrificado, Peso: 325 -400 gr. Garantias do Fabricante.	30	UNID	GOLMAKER	R\$ 56,30	R\$ 1.689,00

CNPJ: 27.777.562/0001-00

JJR DO NASCIMENTO - ME.

Rua do Corpo Santo, 26 - Comércio

CEP: 40.015-200

SALVADOR-BAHIA

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

06	Bola Oficial de Vôlei costurada. Diâmetro: 65 -67 cm, Peso: 260 -280 g. Garantia do Fabricante.	50	UNID	GOLMAKER	R\$ 56,34	R\$ 2.817,00
07	Bola Basquete	10	UNID	PENALTY	R\$ 59,46	R\$ 594,60
08	Par de redes para futebol society, oficial, confeccionada em fios de nylon 6 m X 2,20 m	100	UNID	SPITTER	R\$ 90,76	R\$ 9.076,00
09	Par de redes oficial para futebol de campo, confeccionada em polietileno de alta densidade com fio de 2,5mm em nylon 16x16. Especificações incluem a medida padrão de 2,40m altura por 7,3m de comprimento. Modelo tradicional. Garantia do Fabricante	20	UNID	SPITTER	R\$ 77,63	R\$ 1.552,60
10	Rede peteca	06	UNID	ZONA LIVRE	R\$ 17,50	R\$ 105,00
11	Rede Vôlei	12	UNID	SPITTER	R\$ 37,55	R\$ 450,60
12	Coletes masculinos adultos (quatro cores).	160	UNID	JJR	R\$ 5,00	R\$ 800,00
13	Jogo de Camisa Sub 17 (22 Camisas com shorts)	02	JOGO	JJR	R\$ 369,30	R\$ 738,60
14	Jogo de Camisa Seleção Futsal Feminino (12 camisas com shorts)	02	JOGO	JJR	R\$ 293,30	R\$ 586,60
15	Jogo de Camisa Seleção Futsal Masculino (12 camisas com shorts)	02		JJR	R\$ 293,30	R\$ 586,60
16	Jogo de Camisa Seleção Campo (22 camisas com shorts)	02	JOGO	JJR	R\$ 369,30	R\$ 738,60
17	Jogo Camisas (16 camisas)	20	JOGO	JJR	R\$ 127,45	R\$ 2.549,00
18	Camisa Árbitro (03 camisas cada jogo) – (cores: preta, vermelha, verde limão e azul celeste).	08	JOGO	DITZ	R\$ 54,75	R\$ 438,00
19	Cartões para arbitragem Oficial; 3 unidades nas cores, amarelo e vermelho em PVC possível marcar o n° de gols e n° de jogadores.	20	JOGO	ZONA LIVRE	R\$ 9,40	R\$ 188,00
20	Apito esportivo de plástico profissional de alta resistência,	20	UNID	ZONA LIVRE	R\$ 11,25	R\$ 225,00

CNPJ:27.777.562/0001-00

JJR DO NASCIMENTO - ME.

Rua do Corpo Santo, 26 - Comércio
CEP. 40.015-200

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

	pesando 10g com 1cm de profundidade x 1cm de largura x 4,50cm de altura - amplitude 115 decibéis.					
21	Bomba de dupla ação para todos os tipos de bola. O material deve acompanhar o bico de reserva e mangueira direcionável. Garantia do Fabricante	06	UNID	ZONA LIVRE	R\$ 28,13	R\$ 168,80
22	Calibrador de bolas 1ª linha tipo caneta	04	UNID	ZONA LIVRE	R\$ 30,00	R\$ 120,00
23	Peteca	30	UNID	ZONA LIVRE	R\$ 9,40	R\$ 282,00
24	Bolsa Fardamento / Uniformes De Futebol - Grande	02	UNID	ZONA LIVRE	R\$ 50,00	R\$ 100,00
25	Bolsa massagem	02	UNID	ZONA LIVRE	87,50	175,00
Valor Total - Lote 01						R\$ 128.000,00

Lote 02- Materiais para Premiação EMRPESA VENCEDORA:
JJR DO NASCIMENTO ME

LOTE 02 - MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTDE.	REF.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Medalhas confeccionadas em polietileno, com fita em seda, diâmetro de 6cm dourada	500	UNID	JEB'S	R\$ 4,14	R\$ 2.070,00
02	Medalhas confeccionadas em polietileno, com fita em seda, diâmetro de 6cm prata	500	UNID	JEB'S	R\$ 4,14	R\$ 2.070,00
03	Medalhas, confeccionadas em polietileno, com fita em seda, pequena, dourada.	500	UNID	JEB'S	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
04	Medalhas, confeccionadas em polietileno, com fita em seda, pequena, prata.	500	UNID	JEB'S	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
05	Medalhas, confeccionadas em polietileno, com fita em seda, pequena, bronze.	500	UNID	JEB'S	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
06	Troféus 1º Lugar	150	UNID	JEB'S	R\$ 24,84	R\$ 3.726,00
07	Troféus 2º lugar	150	UNID	JEB'S	R\$ 20,70	R\$ 3.105,00
08	Troféus 3º lugar	150	UNID	JEB'S	R\$ 23,20	R\$ 3.478,50
Valor Total - Lote 02						R\$ 18.799,50

CNPJ: 27.777.562/0001-00

JJR DO NASCIMENTO - ME.

Rua do Corpo Santo, 26 - Comércio

CEP. 40.015-200

SALVADOR-BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Lote 03: Material para Lazer EMPRESA VENCEDORA: JJR DO NASCIMENTO ME

LOTE 03 - MATERIAL PARA LAZER						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTDE.	REF.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cama elástica (Pula-pula)	01	UNID	BOUNCPOWER	R\$ 1.270,00	R\$ 1.270,00
02	Piscina de Bolinhas	01	UNID	MUNDITOYS	R\$ 830,00	R\$ 830,00
03	Escorregador gigante (Tobogã)	01	UNID	INFLAVEIS	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
Valor Total - Lote 03						R\$9.900,00

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto a **aquisição de materiais esportivos e recreativos para o desenvolvimento de atividades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, sob o regime de empreitada indireta, por menor preço global por lote**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 029/2018 do Processo Administrativo nº 175/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013, mediante fundada justificativa, autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CNPJ: 27.777.562/0001-00

JJR DO NASCIMENTO - ME.
Rua do Corpo Santo, 26 - Comércio
CEP/40.015-200
SALVADOR - BAHIA

Legeme Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

CNPJ: 27.777.562/0001-00
JJR DONASCIMENTO - ME.
Rua do Corpo Santo, 26 - Comércio
CEP. 40.015-200
SALVADOR-BAHIA

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos serviços deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos serviços prestados, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

CNPJ: 27.777.562/0001-00

JJR DO NASCIMENTO - ME.

Rua do Corpo Santo, 26 - Comércio
CEP. 40.015-200

SAVADOR-BAHIA

8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 A Secretaria Municipal de Educação de Pindaí reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

Se Gomes Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

CNPJ: 27.777.562/0001-00
J.R. DO NASCIMENTO - ME.
Rua do Corpo Santo, 26 - Comércio
CEP. 40.015-200
SALVADOR-BAHIA

- 10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de serviços que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.
- 10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

- 10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- 10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público Walase David Gomes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- 12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos serviços, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

CNPJ: 27.777.562/0001-00
JJR DO NASCIMENTO - ME.
Rua do Corpo Santo, 26 - Comércio
CEP. 40.015-200
SALVADOR-BAHIA

obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.08.00- Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
PROJETO/ATIVIDADE	2110- Gestão do Desporto Amador
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00- Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

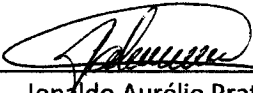


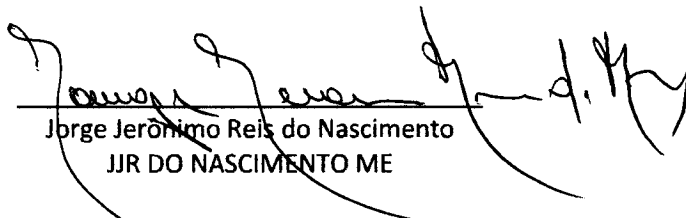
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

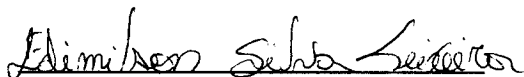
16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

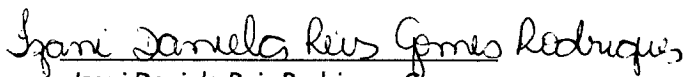
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí-Ba, 08 de Junho de 2018.

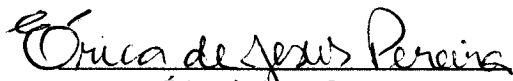

Ronaldo Aurélio Prates
Prefeito Municipal


Jorge Jerônimo Reis do Nascimento
JJR DO NASCIMENTO ME

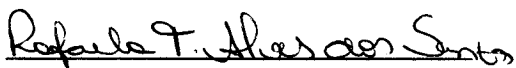

Edimilson Silva Teixeira
Pregoeiro


Izani Daniela Reis Rodrigues Gomes
Membro da Equipe de Apoio

CNPJ:27.777.562/0001-00
JJR DO NASCIMENTO - ME.
Rua do Corpo Santo, 26 - Comércio
CEP. 40.015-200
SALVADOR-BAHIA

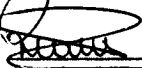

Érica de Jesus Pereira
Membro da Equipe de Apoio

Testemunha:

1- 

CPF: 041.219.495-36

Testemunha:

2- 

CPF: 020.236.385-33